CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução
Em: 20 / 03 / 14
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 603 de 20 de março de 2014.
Autoria: Mesa Diretora

"Equipara ao salário mínimo vigente no País, os vencimentos dos servidores que não atingirem o valor estabelecido".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com fulcro nos artigos 265 e 328 do Regimento Interno combinado com o Art. 42, II, da Lei Orgânica do Município aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam equiparados ao salário mínimo vigente no País, os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo em provimento comissionado ASSESSOR DE GABINETE II – CC5, constante na Resolução nº 580 de 20 de novembro de 2008 por não atingirem o valor estabelecido.

Art. 2º - Os vencimentos do cargo Assessor de Gabinete II – CC5, passa de R$ 684,20 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ

EDNA APARECIA ALVES DOS SANTOS

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA
Um Legislativo de todos

Gabinete da Presidência

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

PROTOCOLO-TCM/GO
REG.: 3a
06701/14
CAM. LUZIANIA
ENCAMINHA RESOLUCAO DE EQUIPARACAO AO SALARIO MINIMO OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE NAO ATINGIREM O VALOR ESTABELECIDO
1 Volume
Autuado em 26/03/2014 09:13:00
Fone: (62)3216-6250

ALVARO MURILO REIS RORIZ, brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Luziânia – Goiás, portador do RG nº 666913 SSPDF e CPF 279.577.301-59, residente e domiciliado na Rua Coronel Antonio Carneiro nº 195, Centro, Luziânia – GO, vem, mui respeitosamente requer

A juntada para **ANOTAÇÃO** e **CONTROLE** da **Resolução nº 603 de 20 de março de 2014,** a qual "**Equipara ao salário mínimo vigente no País, os vencimentos dos servidores que não atingirem o valor estabelecido**".

Termos em que

Requer Deferimento

Luziânia-GO, 25 de março de 2014.

ALVARO MURILO REIS RORIZ
PRESIDENTE